

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 16/11/2022

Declaração Sobre Viabilidade De Implantação De Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Nilo Valentim Mamede, CPF/CNPJ 415.969.908-13 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9316689, declaramos viável a concepção do uso de recurso hídrico do empreendimento que a demanda, para fins de irrigação, localizado na propriedade denominada "Fazenda Casa Branca", no município de Casa Branca, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente Corrego do Aterrado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°48'12.170") - Longitude O (47°2'39.570") - Vazão Máxima Instantânea 16,64 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 349,44 m³ - Período 21h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220026083-FUM. Processo DAEE 9316689 - Extrato DVI 164/2022 /22.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 21/11/2022

Declaração Sobre Viabilidade De Implantação De Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Claudio Garcia Ferreira, CPF/CNPJ 031.418.828-27 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9316706, declaramos viável a concepção do uso de recurso hídrico do empreendimento que a demanda, para fins de irrigação, localizado na propriedade denominada "Fazenda São Bento", no município de Altinópolis, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Ribeirão Baquacu ou Adão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°1'6.550") - Longitude O (47°27'15.400") - Vazão Máxima Instantânea 27,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 540,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220027059-2KY. Processo DAEE 9316706 - Extrato DVI 167/2022 /22.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 21/11/2022

Declaração Sobre Viabilidade De Implantação De Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Sul Mineira Comércio e Extração Mineral Ltda., CPF/CNPJ 14.316.713/0001-73 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9316636, declaramos viável a concepção dos usos de recursos hídricos do empreendimento que a demanda, para fins de Extração de areia e argila - processo de mineração, localizado na propriedade denominada "Fazenda São José dos Palmares" no município de Itapira, conforme abaixo:

- Extração de Minério - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°23'8.930") - Longitude O (46°46'31.900") - Vazão Máxima Instantânea 18,75 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 187,50 m³ - Período 10h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220024343-D3V. - Extração de Minério - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°23'10.190") - Longitude O (46°46'52.000") - Vazão Máxima Instantânea 12,53 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 125,30 m³ - Período 10h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220024343-F8P. Processo DAEE 9316636 - Extrato DVI 166/2022 /22.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 22/11/2022

Declaração Sobre Viabilidade De Implantação De Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Biosev Bioenergia S.A, CPF/CNPJ 49.213.747/0115-85 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9300642, declaramos viável a concepção do uso de recurso hídrico do empreendimento que a demanda, para fins de uso industrial - sanitário, localizado na propriedade denominada "Fazenda Scuri", no município de Morro Agudo, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°47'3.100") - Longitude O (48°11'54.170") - Volume Diário: 500,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220026264-50X. Processo DAEE 9300642 - Extrato DVI 168/2022 /22.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 16/11/2022

Declaração De Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por João Rodrigues da Cunha Neto, CPF/CNPJ 538.031.248-91 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9315770, declaramos dispensadas de outorga as interferências em recursos hídricos, com a finalidade de paisagismo, localizadas na propriedade denominada "Fazenda São João", no município de Guaraci, conforme abaixo:

- Barramento - Volume 6612,5 (m³) - Afluente do Corrego do Esgoto - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°11'25.330") - Longitude O (49°3'26.560") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210033606-RJC. - Barramento - Volume 6075 (m³) - Afluente do Corrego do Esgoto - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°11'33.240") - Longitude O (49°2'31.450") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210033606-WYA.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 602/2022.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 16/11/2022

Declaração De Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Felipe Aversa Della Latta, CPF/CNPJ 175.436.878-60 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9316704, declaramos dispensados de outorga os usos e interferências em recursos hídricos, com a finalidade de uso doméstico - residencial rural, localizado na propriedade denominada "Fazenda São Francisco", no município de Espírito Santo Do Pinhal, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Bacia do Ribeirão da Baleia (nascente) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°14'2.709") - Longitude O (46°42'15.315") - Vazão Máxima Instantânea 0,11 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2,64 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220025323-0DX. - Barramento - Volume 2432 (m³) - Afluente do Ribeirão da Baleia - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°14'13.492") - Longitude O (46°42'13.280") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220025323-LG2.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 603/2022.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 21/11/2022

Declaração De Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Renovias Concessionária SA, CPF/CNPJ 02.417.464/0001-23 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9302353, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso urbano - sanitário, localizado na "SP 344 - Rodovia Dom Tomas Vaquero, s/n - Km 219-000 - Pedágio de Aguai", no município de São João Da Boa Vista, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°0'49.250") - Longitude O (46°51'3.100") - Volume Diário: 9,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220028585-BZP.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 604/2022.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 22/11/2022

Declaração De Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Olídef CZ Industria E Comércio De Aparelhos Hospitalares Ltda, CPF/CNPJ 55.983.274/0001-30 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9303569, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso industrial - processo fabril, localizado na "Avenida Patriarca, nº 2223", no município de Ribeirão Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°11'2.840") - Longitude O (47°50'26.150") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220027071-81R.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 605/2022.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TORNA SEM EFEITO O TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DO CONTRATO Nº 21118-7-01-12 - PROCESSO Nº 2227/2021-76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EM 12/11/2022 - PÁGINA 89, DEVIDO AO EQUIVOCO NA QUANTIDADE DE LITRAGEM INFORMADA.

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO PROCESSO DIGITAL FF N.º 2227/2021-76
CONTRATO: 21118-7-01-12
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.
CNPJ: 56.825.110/001-47
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ: 12.039.966/0001-11

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, VÁLIDO PARA TODAS AS BANDEIRAS NA CAPITAL E TODO ESTADO DE SÃO PAULO, COMPREENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL, BIODIESEL, S-10, ÓLEOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDO DE FREIO, FILTROS DE AR, DE ÓLEO E DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO CONTRATANTE.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO, PARA CONSTAR A PARTIR DE 23/11/2022, A SEGUINTE ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO:

DE:	Quantidade Mensal (litros/m³/unidades) (1)
Combustíveis	6.840
Etanol	11.085
Gasolina	14.700
Diesel	5.037,55
S-10	1
Serviços Complementares	
PARA:	
Quantidade Mensal (litros/m³/unidades) (1)	
Combustíveis	14.679,35
Etanol	6.447,00
Gasolina	8.650,00
Diesel	10.037,55
S-10	1
Serviços Complementares	

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução PGE Nº 44, de 22 de novembro de 2022.

Altera a Resolução PGE nº 39, de 17 de dezembro de 2021, que regulamenta o uso de recursos do Fundo de Administração da Procuradoria Geral do Estado (PGE) para a finalidade que especifica e dá outras providências.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução PGE nº 39, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º. O benefício será ressarcido em periodicidade trimestral, por meio de depósito em conta, com limite mensal correspondente ao valor da contribuição individual ao instituto de assistência ao servidor público, na forma do parágrafo 1º do artigo 2º, ou a 9 (nove) UFESPs, o que for maior, mediante prévia manifestação sobre o disposto no item 1 do parágrafo único do artigo 1º."

Art. 2º - O beneficiário que tiver solicitado sua inscrição para ressarcimento da contribuição a instituto de assistência ao servidor público terá o prazo de 20 dias corridos para comprovar a vinculação a outro plano de assistência à saúde.

Parágrafo único. A retificação da inscrição após o prazo previsto no caput terá efeitos financeiros retroativos ao mês de seu requerimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e do superávit financeiro do FUNPRO-GESP, se necessário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2022.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE 22/11/2022

PROCESSO: PGE-PRC-2022/02542
OBJETO: Contratação de serviço para higienização de carpetes do 16º andar.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa L DO VALLE A DOS SANTOS LAVANDERIA inscrita na CNPJ sob o n. 34.501.526/0001-77 para a contratação de serviço de higienização de carpete para atender o 16º andar do Prédio da Procuradoria Geral do Estado - Sede, pelo valor total de R\$ 2.835,60 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2022/02542, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27/03/1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19/09/2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA – BIÊNIO 2021/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/2022
EXTRA PAUTA:
Processo: PGE-EXP-2020/03514
Interessado: Procuradores do Estado classificados na PR1 designados para atuar na Procuradoria Judicial.
Assunto: Remoção – Artigo 103 da LOPGE
Relator: Conselheiro Vinícius Lima de Casto
Pedido de vista do Conselheiro Dr. Levi de Mello na 17ª sessão Ordinária – biênio 2021/2022
DELIBERAÇÃO CPGE N.º 100/11/2022: O Conselho deliberou por unanimidade, nos termos do voto vista do Conselheiro Levi de Mello, opinar pela proposta de arquivamento, devido a perda do objeto, dada a superveniente alteração de classificação em remoção a pedido (artigo 103, I, "a", LOPGE).

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pela Procuradora Geral do Estado no processo PGE-PRC-2022/02271 (Resolução PGE nº 19 de 30.05.2018), comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Livro referente ao mês de agosto de 2022, e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado.

- Procurador Vlr. Auxílio
- ADALBERTO ROBERT ALVES R\$ 150,00
- ADALBERTO ROBERT ALVES R\$ 90,30
- ADALBERTO ROBERT ALVES R\$ 165,84
- ADSON JEAN MENDES LAVOR R\$ 159,00
- ADSON JEAN MENDES LAVOR R\$ 178,00
- AMARILIS INOCENTE BOCAFOLI R\$ 277,00
- AMERICO ANDRADE PINHO R\$ 193,72
- AMERICO ANDRADE PINHO R\$ 124,92
- AMERICO ANDRADE PINHO R\$ 80,00
- ANDRE BRAWERMAN R\$ 0,00
- ANDRE RODRIGUES JUNQUEIRA R\$ 129,97
- ANDRE RODRIGUES JUNQUEIRA R\$ 166,31
- ANDRE RODRIGUES JUNQUEIRA R\$ 321,48
- ARTUR MIGUEL GOI EIDT R\$ 496,89
- ARTUR MIGUEL GOI EIDT R\$ 229,60
- BETTINA MONTEIRO BUELAU COGO R\$ 46,40
- BETTINA MONTEIRO BUELAU COGO R\$ 155,00
- BRENO AUGUSTO MACIEL RIBEIRO DE LIMA R\$ 209,90
- CAIO CESAR ALVES FERREIRA RAMOS R\$ 41,50
- CAIO GENTIL RIBEIRO R\$ 48,24
- CAIO GENTIL RIBEIRO R\$ 0,00
- CAIO LEAO CAMARA FELGA R\$ 64,00
- CAIO LEAO CAMARA FELGA R\$ 158,73
- CAIO LEAO CAMARA FELGA R\$ 93,50
- CAMILA ROCHA SCHWENCK R\$ 102,50
- CARLOS JOSE TEIXEIRA DE TOLEDO R\$ 42,92
- CARLOS JOSE TEIXEIRA DE TOLEDO R\$ 31,50
- CARLOS JOSE TEIXEIRA DE TOLEDO R\$ 164,32
- CARLOS OGAWA COLONTONIO R\$ 344,90
- CAROLINA PELLEGRINI MAIA ROVINA LUNKES R\$ 169,64
- CELSO LUIZ BINI FERNANDES R\$ 650,00
- CELSO LUIZ BINI FERNANDES R\$ 365,80
- CELSO LUIZ BINI FERNANDES R\$ 94,05
- CLAUDIA APARECIDA CIMARDI R\$ 136,78
- CLERIO RODRIGUES DA COSTA R\$ 760,48
- CLERIO RODRIGUES DA COSTA R\$ 245,00
- DEISE CAROLINA MUNIZ REBELLO R\$ 818,46
- DENIS DELA VEDOVA GOMES R\$ 209,90
- DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 140,80
- DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 204,95
- DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 343,38
- DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 572,50
- DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 131,74
- DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 40,18
- DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO R\$ 50,10
- DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO R\$ 115,00
- DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO R\$ 192,00
- DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO R\$ 115,00
- DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO R\$ 154,00
- DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO R\$ 135,00
- DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO R\$ 169,00
- DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO R\$ 224,00
- DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO R\$ 99,40
- EDUARDO BORDINI NOVATO R\$ 85,50
- FABIO ANDRE UEMA OLIVEIRA R\$ 372,74
- FELIPE GONCALVES FERNANDES R\$ 136,40
- FELIPE SORDI MACEDO R\$ 80,00
- FELIPE SORDI MACEDO R\$ 105,60
- FERNANDA VISSOTO BISCAIA R\$ 136,54
- FERNANDO MARQUES DE JESUS R\$ 171,95
- FERNANDO MARQUES DE JESUS R\$ 54,44
- FRANCIMAR SOARES DA SILVA JUNIOR R\$ 239,90
- FRANCIMAR SOARES DA SILVA JUNIOR R\$ 302,98
- FREDERICO BENDZIUS R\$ 73,90
- GISLAINE REGINA FRANÇON MARQUES R\$ 722,34
- GRAZIELLA MOUTERNI BENVENUTI R\$ 260,29
- GUILHERME MOREIRA LOURES DA COSTA R\$ 228,00
- GUSTAVO CAMPOS ABREU R\$ 119,94
- GUSTAVO CAMPOS ABREU R\$ 331,45
- IAGO OLIVEIRA FERREIRA R\$ 99,50
- IAGO OLIVEIRA FERREIRA R\$ 216,97
- IAGO OLIVEIRA FERREIRA R\$ 338,13
- IAGO OLIVEIRA FERREIRA R\$ 151,76
- IAGO OLIVEIRA FERREIRA R\$ 140,60
- ISABELLE MARIA VERZA R\$ 467,73
- ISADORA CARVALHO BUENO R\$ 219,90
- JOAO LUIS FAUSTINI LOPES R\$ 187,43
- JOAO LUIS FAUSTINI LOPES R\$ 237,89
- JOYCE SAYURI SAITO R\$ 278,03
- JOYCE SAYURI SAITO R\$ 216,00
- JULIO ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA R\$ 129,37
- JULIO ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA R\$ 104,40
- JULIO ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA R\$ 216,00
- JULIO ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA R\$ 168,00
- JULIO ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA R\$ 85,45
- LARISSA DE ABREU D ORSI R\$ 288,16
- LUCAS LEITE ALVES R\$ 548,54
- LUCIANA RITA LAURENZA SALDANHA GASPARINI R\$ 1.550,32
- LUIZA DE OLIVEIRA DRUMOND R\$ 116,00
- LUIZA DE OLIVEIRA DRUMOND R\$ 145,00
- LUIZ MENEZES NETO R\$ 77,00
- MAICO HENTZ R\$ 515,59
- MAICO HENTZ R\$ 129,90
- MARCELLO GARCIA R\$ 660,45
- MARCELO BULIANI BOLZAN R\$ 346,00
- MARCIA WILLIAM ESPER VEDRINI R\$ 88,42
- MARINA DE LIMA LOPES R\$ 224,00
- MARINA DE LIMA LOPES R\$ 216,60
- MARINA DE LIMA LOPES R\$ 199,00
- MARINA DE LIMA LOPES R\$ 276,48
- MARINA DE LIMA LOPES R\$ 148,40
- MARINA DE LIMA LOPES R\$ 210,00
- MARINA DE LIMA LOPES R\$ 150,00
- MATEUS CAMILO RIBEIRO DA SILVEIRA R\$ 87,00
- MAURO OLIVEIRA MAGALHAES R\$ 327,72
- MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA R\$ 249,90

- NORBERTO OYA R\$ 234,80
- PATRICIA DE OLIVEIRA GARCIA ALVES R\$ 133,00
- PAULO SERGIO ALMEIDA DA CUNHA R\$ 229,60
- PAULO SERGIO ALMEIDA DA CUNHA R\$ 231,56
- PAULO SERGIO CANTIERI R\$ 287,93
- PAULO VICTOR FERNANDES R\$ 1.185,90
- PAULO VICTOR FERNANDES R\$ 389,80
- PAULO VICTOR FERNANDES R\$ 1.256,39
- PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO VILANOVA JUNIOR R\$ 124,34

- PEDRO HENRIQUE LACERDA BARBOSA LADEIA R\$ 114,90
- RAFAEL SANTOS DE JESUS R\$ 129,94
- REINALDO CAETANO DA SILVEIRA FILHO R\$ 578,06
- REINALDO CAETANO DA SILVEIRA FILHO R\$ 1.118,67
- RENATO MANENTE CORREA R\$ 99,90
- RICARDO PINHA ALONSO R\$ 285,32
- RICARDO PINHA ALONSO R\$ 108,08
- RITA KELCH R\$ 136,50
- ROBERTO PEREIRA PEREZ R\$ 180,99
- ROBERTO PEREIRA PEREZ R\$ 55,00
- ROBERTO PEREIRA PEREZ R\$ 38,00
- ROBERTO PEREIRA PEREZ R\$ 96,81
- ROBERTO RAMOS R\$ 0,00
- ROBERTO RAMOS R\$ 109,21
- ROBERTO RAMOS R\$ 341,52
- ROBERTO RAMOS R\$ 256,69
- ROBERTO RAMOS R\$ 152,20
- ROBERTO RAMOS R\$ 55,90
- ROBERTO RAMOS R\$ 454,05
- ROBERTO RAMOS R\$ 105,00
- ROBERTO RAMOS R\$ 162,00
- ROBERTO RAMOS R\$ 254,80
- ROBERTO RAMOS R\$ 123,42
- ROBERTO RAMOS R\$ 17,52
- ROBERTO RAMOS R\$ 113,90
- ROBERTO RAMOS R\$ 209,10
- ROBERTO RAMOS R\$ 134,47
- RODOLFO BRECIANI PENNA R\$ 144,85
- RODOLFO BRECIANI PENNA R\$ 208,00
- RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO CAMPOS R\$ 1.153,30
- THAIS DE LIMA BATISTA PEREIRA ZANOVELLO R\$ 194,50
- THAMY KAWAI MARCOS R\$ 118,15
- THAMY KAWAI MARCOS R\$ 150,43
- THAMY KAWAI MARCOS R\$ 150,00
- TIAGO LEANDRO GOMES ESTECIO R\$ 111,30
- TIAGO LEANDRO GOMES ESTECIO R\$ 208,50
- TIAGO LEANDRO GOMES ESTECIO R\$ 135,46
- TIAGO LEANDRO GOMES ESTECIO R\$ 209,90
- VANDERLEI FERREIRA DE LIMA R\$ 185,00
- VICTOR FAURA ARRUDA R\$ 155,00
- VITOR MAURICIO BRAZ DI MASI R\$ 189,90
- VITOR MAURICIO BRAZ DI MASI R\$ 179,25
- VIVIAN ALVES CARMICHAEL DE SOUZA R\$ 119,00

COMUNICADO

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pela Procuradora Geral do Estado no processo PGE-PRC-2022/02272 (Resolução PGE nº 06, de 12-05-2015), comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Software referente a produtos adquiridos no mês de agosto de 2022, e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado.

- Procurador Vlr. Auxílio
- ADSON JEAN MENDES LAVOR R\$ 517,28
- ARILSON GARCIA GIL R\$ 360,36
- ARILSON GARCIA GIL R\$ 84,00
- BRENO AUGUSTO MACIEL RIBEIRO DE LIMA R\$ 69,00
- CAMILA GONCALVES CABRAL R\$ 359,00
- CELSO ALVES DE RESENDE JUNIOR R\$ 359,00
- CESAR TRAMA R\$ 69,00
- CESAR TRAMA R\$ 359,00
- CHRISTINE PINTO COELHO RATTES BARTOLOMEU R\$ 0,00
- DELTON CROCE JUNIOR R\$ 0,00
- EDUARDO BELAS PEREIRA JUNIOR R\$ 359,00
- EDUARDO BELAS PEREIRA JUNIOR R\$ 79,89
- EDUARDO BRONZAGLIA FERREIRA R\$ 359,00
- EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO R\$ 50,00
- ELISANGELA DA LIBRACAO R\$ 39,90
- FABIO ANDRE UEMA OLIVEIRA R\$ 0,00
- FERNANDA AUGUSTA HERNANDES CARRENHO R\$ 181,14
- FERNANDA AUGUSTA HERNANDES CARRENHO R\$ 99,00
- FLORENCE ANGEL GUIMARAES MARTINS DE SOUZA R\$ 720,00

- GERSON DALLE GRAVE R\$ 139,99
- GLENDESON BLASER PETARLI R\$ 359,00
- GLENDESON BLASER PETARLI R\$ 720,00
- GUSTAVO CAMPOS ABREU R\$ 125,90
- GUSTAVO CAMPOS ABREU R\$ 112,45
- GUSTAVO HENRIQUE WILLRICH R\$ 359,00
- IAGO OLIVEIRA FERREIRA R\$